

**PORTARIA SEMEC Nº 002/2026, de 12 de Maio de 2026**

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Gestora (CG) Responsável pela articulação e organização de todas as etapas do Processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026-2036.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a Sra. Suzeley Dias Galdino Bernardi no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Gestora (CG), responsável pela articulação e organização de todas as etapas do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2026-2036, e considerando:

• A Lei nº 002/2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME (2015-2025), prorrogada até 31 de dezembro de 2026 pela lei nº 008, de 20 de outubro de 2025;

**Art. 2º** Designar os membros, adiante indicados, para comporem a Comissão Gestora CG:

Suzeley Dias Galdino - Dirigente Municipal de Educação;

João Luiz Moraes dos Santos - Supervisor do PRISME;

Iury Ferreira Gaspar - Presidente do Conselho Municipal de Educação CME;

Cleidimar Fonseca Neta - Coordenadora do Fórum;

Agno Soares Gil - Coordenador da Comissão de Monitoramento do PME;

Edjane Pereira Loula - Técnica da Secretaria de Educação;

**Art. 3º** A referida Comissão será coordenada pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Gestora:

I - Reunir-se, ordinariamente, quinzenalmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação;

II - Encaminhar os convites para as reuniões com antecedência mínima de três dias úteis, por meio eletrônico;

III - Realizar as reuniões preferencialmente presencial;

IV - Validar o Plano de Trabalho organizando todas as etapas de elaboração do Plano Decenal, incluindo o diagnóstico da educação local;

V - Manter diálogo com os Técnicos Estaduais que atuarão como responsáveis pela articulação do municípios, durante todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação PME;

VI - Promover a integração e suporte técnico aos grupos que atuarão no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, alinhando às diretrizes do novo PNE ao novo PME;

VII - Promover a integração entre a comunidade escolar e a sociedade civil em todas as fases do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VIII - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessário;

IX - Registrar e compartilhar com seus membros as deliberações das reuniões;

X - Elaborar se necessário, documentos orientadores que servirão como suporte aos grupos de trabalho;

XI - Promover debates, audiências públicas e consultas com a sociedade civil para garantir um processo participativo;

XII - Garantir que o documento final, Plano Municipal esteja em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE);

**Art. 5º** A Comissão Gestora será presidida pela Dirigente Municipal de Educação podendo ser substituída em seus impedimentos pelo seu suplente ou novo membro.

**Art. 6º** Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção da proposta de Plano Municipal de Educação.

**Art. 7º** A Comissão poderá contar com a participação de representantes de outros órgãos, entidades



ou colegiados, públicos ou privados, bem como de especialistas convidados, e técnicos de notório saber, com vistas a contribuir com os temas em discussão e colaborar nas atividades, sem direito a voto.

**Art. 8º** A Comissão poderá instituir Grupos de Trabalhos (GT) para estudos e tratar de temas específicos, com a possibilidade de participação de especialistas convidados.

§1º Cada GT elegerá um coordenador e um substituto, responsáveis pelo registro das discussões.

**Art. 9º** Os representantes referidos no art. 2º, quando produzirem propostas e materiais para o PME nos grupos de trabalho (GT) deverão submetê-los para validação da Comissão Gestora para comporem a redação final do Plano Municipal de Educação a ser objeto do Projeto de Lei do PME.

**Art. 10** As reuniões da Comissão serão instaladas e deliberarão com quórum mínimo de representantes de três dos órgãos mencionados no art. 1º.

**Art. 11** Caberá a Secretaria de Educação do Município (SEMEC) o exercício das atividades para coordenar a Comissão Gestora e a validação técnica final do Plano Municipal de Educação.

**Art. 12** A Comissão Gestora terá caráter temporário, com duração até a conclusão da elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação, respeitando o prazo limite estabelecido pela nova Lei do Plano Nacional de Educação (2026-2036).

**Art. 13** A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

**Art. 14** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suzeley Dias Galdino

Secretária Municipal de Educação



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.camposlindos.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4dcb8a-13052026124247**